



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei n.º 531/2016, que autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 730.200,00, para os fins que especifica.

Frei Paulo/Sergipe, 08 de abril de 2016.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 08 de abril de 2016.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 531/2016
de 08 de abril de 2016**

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial no valor de
R\$730.200,00, para os fins que especifica.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$730.200,00 (setecentos e trinta mil e duzentos reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à Portaria MDS Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, criando as seguintes ações:

- I. Bloco da Proteção Social Básica;
- II. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III. Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV. Bloco da Gestão do SUAS;
- V. Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, serão utilizados os recursos das ações listadas abaixo, que já estão consignadas no orçamento de 2016:

08.244.006.2.045	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	100.000,00
08.244.006.2.046	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENCIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	78.700,00
08.244.006.2.047	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	266.500,00
08.244.006.2.048	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSIST. (LA) E DE PREST. DE SERV. À COMUNIDADE (PSC)	30.000,00
08.244.006.2.049	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI)	155.000,00
08.244.006.2.052	ABORDAGEM SOCIAL	20.000,00
08.244.006.2.053	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	40.000,00
08.244.006.2.054	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	20.000,00
08.244.006.2.055	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	20.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parágrafo Único. A classificação orçamentária da despesa será indicada e discriminada em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 08 de abril de 2016.

JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal